

RESOLUÇÃO-GP Nº 146, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Código de validação: 821066CD6
RESOL-GP - 1462024

Dispõe sobre a atualização monetária das tabelas de emolumentos previstas na [Lei Estadual nº 9.109, de 29 de dezembro de 2009](#), para o exercício de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 38 da [Lei Estadual nº 9.109, de 29 de dezembro de 2009](#), e pelo artigo 3º, § 1º, da [Lei Complementar Estadual nº 48, de 15 de dezembro de 2000](#);

CONSIDERANDO que a atualização monetária de emolumentos deve ser realizada até o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, importando esta variação em 4,84093%, no período de dezembro/2023 a novembro/2024,

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade e que os valores dos emolumentos devem guardar compatibilidade com os custos de remuneração dos serviços prestados pelas serventias, conforme art. 1º, parágrafo único, da [Lei Federal nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000](#);

CONSIDERANDO que a atualização do valor monetário não constitui majoração de tributo (art. 97, § 2º, CTN), com a possibilidade de o reajuste ser realizado através de ato administrativo;

RESOLVE: *ad referendum do órgão Especial*,

Art. 1º Atualizar monetariamente em 4,84093% os valores previstos nas tabelas anexas à [Lei Estadual nº 9.109, de 29 de dezembro de 2009](#), e o limite geral máximo dos emolumentos, passando a vigorar com as alterações dispostas nesta Resolução e seus anexos.

Parágrafo único: O reajuste a que se refere este artigo não será aplicado aos atos protocolizados no exercício fiscal de 2024.

Art. 2º O limite geral máximo dos emolumentos previsto no artigo 37 da [Lei Estadual nº 9.109, de 29 de dezembro de 2009](#), fica estabelecido em R\$ 20.523,50 (**vinte mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos**).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando a [Resolução GP nº 110, de 19 de dezembro de 2023](#).

Dê-se ciência. Publique-se.

TABELA DE EMOLUMENTOS 2025

TABELA XVII							
DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS – DOS ATOS DO TABELIONATO DE PROTESTOS							
CÓDIGO	ATOS		EMOLUMENTOS	FERC	FADEP	FEMP	TOTAL
17.1	Protesto de título de crédito (sobre o valor do título):						
17.1.1	Até	R\$ 65,29	R\$ 13,19	R\$ 0,39	R\$ 0,52	R\$ 0,52	R\$ 14,62
17.1.2	De R\$ 65,30 a	R\$ 211,24	R\$ 20,22	R\$ 0,60	R\$ 0,80	R\$ 0,80	R\$ 22,42
17.1.3	De R\$ 211,25 a	R\$ 396,89	R\$ 26,50	R\$ 0,79	R\$ 1,06	R\$ 1,06	R\$ 29,41
17.1.4	De R\$ 396,90 a	R\$ 793,77	R\$ 52,49	R\$ 1,57	R\$ 2,09	R\$ 2,09	R\$ 58,24
17.1.5	De R\$ 793,78 a	R\$ 1.587,54	R\$ 81,29	R\$ 2,43	R\$ 3,25	R\$ 3,25	R\$ 90,22
17.1.6	De R\$ 1.587,55 a	R\$ 3.043,23	R\$ 120,73	R\$ 3,62	R\$ 4,82	R\$ 4,82	R\$ 133,99
17.1.7	De R\$ 3.043,24 a	R\$ 4.498,90	R\$ 156,83	R\$ 4,70	R\$ 6,27	R\$ 6,27	R\$ 174,07
17.1.8	De R\$ 4.498,91 a	R\$ 5.954,58	R\$ 203,95	R\$ 6,11	R\$ 8,15	R\$ 8,15	R\$ 226,36
17.1.9	De R\$ 5.954,59 a	R\$ 7.410,26	R\$ 265,02	R\$ 7,95	R\$ 10,60	R\$ 10,60	R\$ 294,17
17.1.10	De R\$ 7.410,27 a	R\$ 8.865,94	R\$ 304,96	R\$ 9,14	R\$ 12,19	R\$ 12,19	R\$ 338,48
17.1.11	De R\$ 8.865,95 a	R\$ 10.321,62	R\$ 350,54	R\$ 10,51	R\$ 14,02	R\$ 14,02	R\$ 389,09
17.1.12	De R\$ 10.321,63 a	R\$ 11.777,30	R\$ 403,29	R\$ 12,09	R\$ 16,13	R\$ 16,13	R\$ 447,64
17.1.13	De R\$ 11.777,31 a	R\$ 13.232,97	R\$ 463,72	R\$ 13,91	R\$ 18,54	R\$ 18,54	R\$ 514,71
17.1.14	De R\$ 13.232,98 a	R\$ 17.600,00	R\$ 623,11	R\$ 18,69	R\$ 24,92	R\$ 24,92	R\$ 691,64
17.1.15	De R\$ 17.600,01 a	R\$ 21.967,05	R\$ 690,71	R\$ 20,72	R\$ 27,62	R\$ 27,62	R\$ 766,67
17.1.16	De R\$ 21.967,06 a	R\$ 26.334,08	R\$ 760,11	R\$ 22,80	R\$ 30,40	R\$ 30,40	R\$ 843,71
17.1.17	De R\$ 26.334,09 a	R\$ 35.068,15	R\$ 819,00	R\$ 24,57	R\$ 32,76	R\$ 32,76	R\$ 909,09
17.1.18	De R\$ 35.068,16 a	R\$ 43.802,22	R\$ 886,60	R\$ 26,59	R\$ 35,46	R\$ 35,46	R\$ 984,11
17.1.19	De R\$ 43.802,23 a	R\$ 56.903,32	R\$ 974,67	R\$ 29,24	R\$ 38,98	R\$ 38,98	R\$ 1.081,87
17.1.20	De R\$ 56.903,33 a	R\$ 70.004,43	R\$ 1.038,05	R\$ 31,14	R\$ 41,52	R\$ 41,52	R\$ 1.152,23
17.1.21	De R\$ 70.004,44 a	R\$ 87.472,56	R\$ 1.099,12	R\$ 32,97	R\$ 43,96	R\$ 43,96	R\$ 1.220,01
17.1.22	De R\$ 87.472,57 a	R\$ 104.940,71	R\$ 1.155,45	R\$ 34,66	R\$ 46,21	R\$ 46,21	R\$ 1.282,53
17.1.23	De R\$ 104.940,72 a	R\$ 122.408,84	R\$ 1.219,08	R\$ 36,57	R\$ 48,76	R\$ 48,76	R\$ 1.353,17
17.1.24	De R\$ 122.408,85 a	R\$ 139.876,99	R\$ 1.297,31	R\$ 38,91	R\$ 51,89	R\$ 51,89	R\$ 1.440,00
17.1.25	A partir de	R\$ 139.877,00	R\$ 1.377,20	R\$ 41,31	R\$ 55,08	R\$ 55,08	R\$ 1.528,67

17.2	Intimação ou edital por título, não incluídos os custos da publicação pela imprensa e postal, se houver. (Alterado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)			R\$ 9,15	R\$ 0,27	R\$ 0,36	R\$ 0,36	R\$ 10,14
17.3	Averbação de documento que determine alteração ou cancelamento de protestos ou de quitação, com ou sem valor econômico			R\$ 29,89	R\$ 0,89	R\$ 1,19	R\$ 1,19	R\$ 33,16
17.4	Quando, após o apontamento e antes ou depois da intimação, ocorrer a liquidação do título ou a desistência do protesto, os emolumentos serão de:							
17.4.1	Até		R\$ 65,29	R\$ 7,94	R\$ 0,23	R\$ 0,31	R\$ 0,31	R\$ 8,79
17.4.2	De	R\$ 65,30	a R\$ 211,24	R\$ 11,91	R\$ 0,35	R\$ 0,47	R\$ 0,47	R\$ 13,20
17.4.3	De	R\$ 211,25	a R\$ 396,89	R\$ 15,50	R\$ 0,46	R\$ 0,62	R\$ 0,62	R\$ 17,20
17.4.4	De	R\$ 396,90	a R\$ 793,77	R\$ 30,73	R\$ 0,92	R\$ 1,22	R\$ 1,22	R\$ 34,09
17.4.5	De	R\$ 793,78	a R\$ 1.587,54	R\$ 48,27	R\$ 1,44	R\$ 1,93	R\$ 1,93	R\$ 53,57
17.4.6	De	R\$ 1.587,55	a R\$ 3.043,23	R\$ 72,20	R\$ 2,16	R\$ 2,88	R\$ 2,88	R\$ 80,12
17.4.7	De	R\$ 3.043,24	a R\$ 4.498,90	R\$ 93,84	R\$ 2,81	R\$ 3,75	R\$ 3,75	R\$ 104,15
17.4.8	De	R\$ 4.498,91	a R\$ 5.954,58	R\$ 122,01	R\$ 3,66	R\$ 4,88	R\$ 4,88	R\$ 135,43
17.4.9	De	R\$ 5.954,59	a R\$ 7.410,26	R\$ 158,62	R\$ 4,75	R\$ 6,34	R\$ 6,34	R\$ 176,05
17.4.10	De	R\$ 7.410,27	a R\$ 8.865,94	R\$ 182,44	R\$ 5,47	R\$ 7,29	R\$ 7,29	R\$ 202,49
17.4.11	De	R\$ 8.865,95	a R\$ 10.321,62	R\$ 209,84	R\$ 6,29	R\$ 8,39	R\$ 8,39	R\$ 232,91
17.4.12	De	R\$ 10.321,63	a R\$ 11.777,30	R\$ 241,21	R\$ 7,23	R\$ 9,64	R\$ 9,64	R\$ 267,72
17.4.13	De	R\$ 11.777,31	a R\$ 13.232,97	R\$ 277,57	R\$ 8,32	R\$ 11,10	R\$ 11,10	R\$ 308,09
17.4.14	De	R\$ 13.232,98	a R\$ 17.600,00	R\$ 373,84	R\$ 11,21	R\$ 14,95	R\$ 14,95	R\$ 414,95
17.4.15	De	R\$ 17.600,01	a R\$ 21.967,05	R\$ 414,43	R\$ 12,43	R\$ 16,57	R\$ 16,57	R\$ 460,00
17.4.16	De	R\$ 21.967,06	a R\$ 26.334,08	R\$ 456,04	R\$ 13,68	R\$ 18,24	R\$ 18,24	R\$ 506,20
17.4.17	De	R\$ 26.334,09	a R\$ 35.068,15	R\$ 491,37	R\$ 14,74	R\$ 19,65	R\$ 19,65	R\$ 545,41
17.4.18	De	R\$ 35.068,16	a R\$ 43.802,22	R\$ 531,95	R\$ 15,95	R\$ 21,27	R\$ 21,27	R\$ 590,44
17.4.19	De	R\$ 43.802,23	a R\$ 56.903,32	R\$ 584,83	R\$ 17,54	R\$ 23,39	R\$ 23,39	R\$ 649,15
17.4.20	De	R\$ 56.903,33	a R\$ 70.004,43	R\$ 622,72	R\$ 18,68	R\$ 24,90	R\$ 24,90	R\$ 691,20
17.4.21	De	R\$ 70.004,44	a R\$ 87.472,56	R\$ 659,47	R\$ 19,78	R\$ 26,37	R\$ 26,37	R\$ 731,99
17.4.22	De	R\$ 87.472,57	a R\$ 104.940,71	R\$ 693,27	R\$ 20,79	R\$ 27,73	R\$ 27,73	R\$ 769,52
17.4.23	De	R\$ 104.940,72	a R\$ 122.408,84	R\$ 731,42	R\$ 21,94	R\$ 29,25	R\$ 29,25	R\$ 811,86
17.4.24	De	R\$ 122.408,85	a R\$ 139.876,99	R\$ 778,41	R\$ 23,35	R\$ 31,13	R\$ 31,13	R\$ 864,02
17.4.25	A partir de		R\$ 139.877,00	R\$ 826,29	R\$ 24,78	R\$ 33,05	R\$ 33,05	R\$ 917,17
17.5	Das certidões:							
17.5.1	Das certidões: Com uma folha			R\$ 45,92	R\$ 1,37	R\$ 1,83	R\$ 1,83	R\$ 50,95
17.5.2	Das certidões: Por folha acrescida além da primeira, mais			R\$ 9,15	R\$ 0,27	R\$ 0,36	R\$ 0,36	R\$ 10,14
17.5.3	REVOGADO							
17.5.4	Certidão em forma de relação, destinada aos órgãos restritivos de crédito ou entidades de classe e similares incluídas buscas e folhas excedentes - por registro.			R\$ 9,60	R\$ 0,28	R\$ 0,38	R\$ 0,38	R\$ 10,64
17.5.5	Certidão Eletrônica de Protesto incluídas buscas de 05 (cinco) anos e folhas excedentes			R\$ 70,41	R\$ 2,11	R\$ 2,81	R\$ 2,81	R\$ 78,14
17.6	Das buscas:							
17.6.1	REVOGADO							
17.6.2	Das buscas: Até cinco anos			R\$ 11,45	R\$ 0,34	R\$ 0,45	R\$ 0,45	R\$ 12,69
17.6.3	Das buscas: Até dez anos			R\$ 18,32	R\$ 0,54	R\$ 0,73	R\$ 0,73	R\$ 20,32
17.6.4	Das buscas: Até quinze anos			R\$ 23,31	R\$ 0,69	R\$ 0,93	R\$ 0,93	R\$ 25,86
17.6.5	Das buscas: Até vinte anos			R\$ 29,89	R\$ 0,89	R\$ 1,19	R\$ 1,19	R\$ 33,16
17.6.6	Das buscas: Até trinta anos			R\$ 39,06	R\$ 1,17	R\$ 1,56	R\$ 1,56	R\$ 43,35
17.6.7	Das buscas: Até cinquenta anos			R\$ 45,92	R\$ 1,37	R\$ 1,83	R\$ 1,83	R\$ 50,95
17.6.8	Das buscas: Acima de cinquenta anos			R\$ 59,66	R\$ 1,78	R\$ 2,38	R\$ 2,38	R\$ 66,20

17.6.9	Se indicados dia, mês e ano da prática do ato, não serão cobradas buscas.					
17.7	Distribuição extrajudicial de títulos para protesto. (Alterado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)	R\$ 10,24	R\$ 0,30	R\$ 0,40	R\$ 0,40	R\$ 11,34
17.7.1	Não estão sujeitos à distribuição os títulos rurais.					
17.7.2	Não estão sujeitos à nova distribuição os títulos cujos protestos tenham sido sustados por ordem judicial ou os evitados pelo devedor por motivo legal ou, ainda, os devolvidos ao apresentador por falta de requisito formal.					
17.7.3	Efetuada a distribuição, será entregue ao apresentante recibo com as características do título e a indicação do tabelionato para o qual foi distribuído, bem como dos emolumentos recebidos.					
17.7.4	O serviço de distribuição deverá efetuar as baixas das distribuições e expedir as certidões correspondentes no prazo de dois dias úteis, sendo os emolumentos os dos itens 17.5 e 17.6					
17.7.5	O serviço de distribuição não fornecerá certidão de ocorrência de distribuição, na qual conste averbação de baixa, salvo se a pedido escrito do próprio devedor ou por determinação judicial.					
17.8	Serão isentos de emolumentos os atos praticados em cumprimento de mandado judicial expedido em favor da parte beneficiária de assistência judiciária e sempre que assim for expressamente determinado pelo juiz.					
17.9	Arquivamento, por folha do documento, os emolumentos serão:	R\$ 5,79	R\$ 0,17	R\$ 0,23	R\$ 0,23	R\$ 6,42
17.10	Da despesa de condução pela entrega da intimação procedida diretamente pelo tabelionato.					
17.10.1	Diligência para entrega de intimação na zona urbana.	R\$ 22,50	R\$ 0,67	R\$ 0,90	R\$ 0,90	R\$ 24,97
17.10.2	Diligência para entrega de intimação na zona rural ou termo, distância de até 40 KM.	R\$ 58,59	R\$ 1,75	R\$ 2,34	R\$ 2,34	R\$ 65,02
17.10.3	Diligências para entrega de intimação na zona rural ou termo, que ultrapasse a distância de 40 KM, será cobrado por KM percorrido	R\$ 1,34	R\$ 0,05	R\$ 0,05	R\$ 0,05	R\$ 1,49
17.10.4	Na zona urbana, rural ou termo, Optando o Tabelionato pela intimação através dos Correios (EBCT) com Aviso de Recebimento (AR), a despesa de condução corresponderá ao custo total da postagem.	Orientação informativa				
17.11	Quando o apresentantes optar por receber os valores a Ele destinado através de cheque, será permitido ao tabelião repassar os valores correspondentes a compensação junto a rede bancária.	Orientação informativa				
17.12	Quando o devedor optar por pagar o título através de boleto bancário ou cartão de débito, será permitido ao tabelião repassar os valores correspondentes a operação do serviço praticado pela rede bancária.	Orientação informativa				
17.13	Nos protestos de Certidão da Dívida Ativa da Fazenda Pública, os emolumentos serão pagos exclusivamente pelo devedor no ato elisivo do protesto ou na data do pedido de cancelamento do protesto, observados os valores vigentes à época do ato elisivo ou do pedido de cancelamento.	Orientação informativa				
17.14	Os emolumentos referentes a títulos ou documentos de dívidas vencidos até um ano, a contar da data de sua apresentação, serão pagos exclusivamente pelo devedor no ato elisivo do protesto ou na data do pedido de cancelamento do protesto, observados os valores vigentes da tabela na data da prática do ato elisivo pelo tabelião.	Orientação informativa				
17.15	Quando se tratar de cheque vencido até três meses, os emolumentos serão pagos exclusivamente pelo devedor no ato elisivo do protesto ou na data do pedido de cancelamento do protesto, observados os valores vigentes da tabela na data da prática do ato elisivo pelo tabelião.	Orientação informativa				